

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010, DE 01/07/2019 DA EMPRESA SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DA COMPILAÇÃO CONTÍNUA DOS DECRETOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

**1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP 18135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Israel Francisco de Oliveira**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 21.875.604-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 122.569.718-21, e de outro, a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, Piracicaba/SP – CEP 13.416-400, inscrita no CNPJ sob nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada de seus sócios a Srta. **Maria Candida Camargo Rolim**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 23.307.034-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 278.699.578-79, residente à Rua Campos Salles, nº 1211, Bairro Cidade Jardim - Piracicaba/SP e Sr. **Sérgio Camargo Rolim**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade RG nº 25.480.374-X e inscrito no CPF/MF nº 258.727.068-55, residente a Rua Floriano Peixoto, nº 830, apto. nº 43 – Centro - Piracicaba/SP, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

**2 – LOCAL E DATA:** O Contrato nº 010/2019 foi lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 01 de julho de 2019.

**3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES:** Sujeitam-se as partes as disposições da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, e as normas do Processo de Dispensa de Licitação nº 05, de 05/06/2019, e as cláusulas do Contrato firmado em 01/07/2019, sob Processo nº 052 de 22/05/2019.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

**5 – FUNDAMENTO:** Pelo Termo do Contrato celebrado em 01/07/2019, com vigência até 30/06/2020 a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**, para a prestação de serviços técnicos e especializados de atualização contínua da compilação dos decretos da legislação municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha o contrato.

A cláusula terceira do Contrato prevê a possibilidade de prorrogação se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

## **6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:**

6.1 Ficam aditadas as seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorarem com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE CONTRATUAL**

Em razão do presente ajuste, as partes prorrogam por 11 (onze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, compreendendo o período de 01 de julho de 2020 a 31 de maio de 2021, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

No período de 01 de julho de 2020 a 31 de maio de 2021, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 22 de junho de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

**SÉRGIO CAMARGO ROLIM**  
Sino Assessoria e Consultoria Ltda-EPP  
Por Procuração Pública

Madureira de Siqueira  
CPF 160.817.298.98  
Testemunha 1  
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2  
(assinatura e nº do CPF)  
CPF. 069.257.968-03

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: Sino Assessoria e Consultoria Ltda-EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados de atualização contínua da compilação dos decretos da legislação municipal

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 22 de junho de 2020.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Heredes Piedade

Cargo: Gerente de Tecnologia e Manutenção

CPF: 061.609.388-86

RG: 14.886.854- X

Data de Nascimento: 15/08/1965

Endereço residencial completo: Rua Tenente Walter Viana, 354 – Carmo - São Roque, SP Cep: 18145- 320

E-mail institucional: [heredes@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:heredes@camarasaoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [heredes@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:heredes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Telefone(s) (11) 4784-8444 / (11) 94394-2050 / (11) 94372-5467

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Israel Francisco de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 122.569.718-21

RG: 21.875.604-5

Data de Nascimento: 11/03/1969

Endereço residencial completo: Rua Governador Carvalho Pinto nº 330, casa 30, Jardim Boa Vista, São Roque – SP, Cep: 18132-380

E-mail institucional: [madeli@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:madeli@camarasaoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [israel.f.d.oliveira@gmail.com](mailto:israel.f.d.oliveira@gmail.com)

Telefone(s): (11) 4784-8444 / (11) 94394-2050 / (11) 94372-5467

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Sérgio Camargo Rolim

Cargo: Diretor

CPF: 258.727.068-55

RG: 25.480.374-X

Data de Nascimento: 24/05/1973

Endereço residencial completo: Rua Aquilino Pacheco, nº 200, apto. nº 54 - Alto – Piracicaba – SP, Cep: 13419-150

E-mail institucional: [contato@sinoinformatica.com.br](mailto:contato@sinoinformatica.com.br)

E-mail pessoal: [sergio@sinoinformatica.com.br](mailto:sergio@sinoinformatica.com.br)

Telefone(s): (19) 3402-8210

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**CONTRATO Nº 010, DE 01/07/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05, DE 05/06/2019.**

**PROCESSO Nº 052, DE 22/05/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DA COMPILAÇÃO CONTÍNUA DOS DECRETOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59 - Bairro Jardim Europa – Piracicaba – SP - CEP 13.416-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada de seus sócios a Srta. **Maria Candida Camargo Rolim**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 23.307.034-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 278.699.578-79, residente à Rua Campos Salles, nº 1.211, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba/SP e Sr. **Sérgio Camargo Rolim**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade RG nº 25.480.374-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 258.727.068-55, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 830, Apto. nº 43, Centro, Piracicaba/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa nº 5/2019, sob Processo nº 052-L, de 22/05/2019, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 03/06/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços técnicos e especializados de atualização contínua da compilação dos decretos da legislação municipal**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência que acompanha este contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2019: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

4.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota fiscal apresentada.

## CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço mensal contratado é fixo e irrevogável.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – BASE LEGAL

10.1. Este contrato decorre de processo regular de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**12.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**12.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**12.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Roque, 01 de julho de 2019.

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**

Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

  
**SÉRGIO CAMARGO ROLIM**

Sino Assessoria e Consultoria Ltda-EPP  
Por Procuração Pública

  
Testemunha 1

(assinatura e nº do CPF)

**Mauracy Moraes de Oliveira**  
CPF 122.502.588-56  
RG.: 21.199.462-6

  
Testemunha 2

(assinatura e nº do CPF)  
**Heredes Piedade**  
Chefe de Informática

06160938886

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DA COMPILAÇÃO CONTÍNUA DOS DECRETOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O objeto do presente contrato abrange as seguintes atividades:

1. Atualização contínua da compilação dos **Decretos Municipais**, com estimativa anual de 200 (duzentas) normas expedidas, conforme os seguintes parâmetros:

1.1. Cadastramento das normas municipais promulgadas a partir do Decreto nº 8.983, de 07/03/2019, em sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de forma que seja possível acessar todas as informações das normas compiladas e deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) número da norma;
- b) espécie normativa (*Decreto*);
- c) data;
- d) ementa;
- e) classificação;
- f) situação;
- g) texto em formato *html* e, se for o caso, *pdf*, *tiff* ou *jpg*;
- h) relacionamentos.

1.2. A situação jurídica da norma deve ser uma das seguintes:

- a) sem revogação expressa;
- b) revogada expressamente;
- c) vigência suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) mediante liminar concedida em Ação Direta de Inconstitucionalidade; e
- d) declarada inconstitucional pelo TJSP em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**1.3.** Os relacionamentos das normas consistem na apresentação de todas as alterações expressas a que foram submetidas as normas cadastradas, além da citação das normas de caráter regulamentador, e ainda, conexões de assuntos que eventualmente indiquem a necessidade de menção a outras normas para melhor interpretação e aplicação da mesma.

**1.4.** Formatação dos textos dos **Decretos Municipais**, observados os critérios estabelecidos pela legislação aplicável à espécie, notadamente o seguinte:

**a)** apresentação dos dispositivos legais *alterados*, *acrescidos* ou *revogados expressamente*, utilizando o modo de apresentação *tachado*, com a apresentação da posterior redação logo abaixo, dada pela lei que a modificou;

**b)** informação quanto ao tipo de modificação e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração;

**c)** criação de *hiperlink* sobre o dispositivo modificado para consulta do texto da norma que promoveu a alteração;

**d)** disponibilização dos textos em *html* em versão compilada, exibindo o texto atualizado da norma, e versão completa, exibindo as redações anteriores.

**1.5.** Inserção, em sistema informatizado disponibilizado pela Câmara Municipal da Estância Turística, do texto formatado dos **Decretos Municipais** cadastrados.

**1.5.1.** O sistema mencionado no subitem **1.5** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**1.5.1.1.** Visualização nos seguintes navegadores:

- a)** Internet Explorer (Versão mínima 8);
- b)** Google Chrome;
- c)** Mozilla FireFox;
- d)** Safari; e,
- e)** Opera.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**1.5.1.2.** Utilização em ambiente *web*, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de *hardware* ou *software*, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.

**1.5.1.3.** Utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, *notebooks*, *tablets* ou *smartphones*, com total ajuste das informações à tela.

**1.5.1.4.** Pesquisa de normas através dos campos de cadastro e por intervalo de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, "e", "ou", com ou sem caracteres especiais ("ç", "~" e acentos) e por campos de cadastro combinados.

**1.5.1.5.** Cadastro diferenciado de normas em destaque, com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta, em especial, com os seguintes campos:

- a) lista com as 10 (dez) últimas normas cadastradas;
- b) lista com as 10 (dez) normas mais acessadas na *web*;
- c) lista com as 10 (dez) normas escolhidas pela CONTRATANTE.

**1.6.** Os **Decretos Municipais** cadastrados deverão ser disponibilizadas para consulta em *página de internet* desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada na forma seção no *site oficial*: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO 10 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**CONTRATADA:** Sino Assessoria e Consultoria Ltda-EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 010/2019-L

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos e especializados de atualização contínua da compilação dos decretos da legislação municipal.

**ADVOGADO(S):** (\*) Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273 e Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** São Roque, 01 de julho de 2019.

### CONTRATANTE

**Nome e cargo:** Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

**E-mail institucional:** [madel@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:madel@camarasaoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

**Nome e cargo:** Sérgio Camargo Rolim – Diretor-Por Procuração Pública

**E-mail institucional:** [suporte@sinoinformatica.com.br](mailto:suporte@sinoinformatica.com.br)

**E-mail pessoal:** [sergio@sinoinformatica.com.br](mailto:sergio@sinoinformatica.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_